

# PROJETO BÁSICO DISPENSA Nº 29/2018 Processo nº 23327.002499/2018-40

REITORIA

# 1 - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Esportivo para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano, para serem utilizados nos Jogos escolares que ocorrerão no Campus bom Jesus da Lapa no período de 18 a 25 de novembro de 2018; conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações constantes neste documento.
- 1.2. A descrição completa do item que será adquirido está especificado, de forma clara e objetiva, abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	Rede para futsal em Nylon com 4 fios	Par	02	176,00	352,00
02	Fita de demarcação de quadra de volei de areia	Und	01	117,00	117,00
03	Rede para aro de basquete em nylon	Par	01	37,00	37,00
04	Kit para tênis de mesa profissional com bolas	kit	03	55,00	165,00
05	Tabuleiro para xadrez, medindo 30x30cm com as peças de madeira	Und	03	66,00	198,00
06	Bola para futebol society oficial	Und	03	65,00	195,00
07	Short em tactel na cor branca e azul, com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	18	9,00	162,00
08	Camisa de goleiro, manga longa com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	02	18,00	36,00
09	Camisa de goleiro, manga curta com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	02	18,00	36,00
10	Bermuda para goleiro com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	04	18,00	72,00
11	Short em tactel para futebol de campo na cor branca com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	12	9,00	108,00
12	Meião na cor verde tamanho ùnico	Par	20	5,50	110,00
13	Short em tactel na cor verde para voleibol	Und	12	9,00	108,00



14	Meia cor branca tamanho único	Par	26	5,50	143,00
15	Bermuda para goleiro feminino com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	12	18,00	216,00
16	Bermuda cor vermelha feminino com tamanhos diversos a serem solicitados no momento da entrega	Und	12	18,00	216,00
Total					R\$ 2.271,00

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** Objetivando viabilizar os Jogos Escolares do Instituto Federal Baiano, que serão realizados no Campus de Bom Jesus da Lapa de 18 a 25 de novembro de 2018, necessitando portanto, que a aquisição seja feita em caráter de urgência, na forma direta, para evitar fracassos.

# 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### **3.1.** Compete ao **IF Baiano**:

- **3.1.1.** permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para entrega dos produtos, caso necessário:
- **3.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;
- **3.1.3.** indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **3.1.4.** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;
- **3.1.5.** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

# 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### **4.1.** Compete ao **Fornecedor**:

- **4.1.1.** Entregar os crachaás conforme especificações, quantidades e prazos estipulados neste Projeto Básico de acordo com arte enviada pela contratante;
- **4.1.2.** Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;
- **4.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Troféus e Medalhas, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;



- **4.1.4.** Apresentar modelo para APROVAÇÃO antes da confecção definitiva ;
- **4.1.5.** arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- **4.1.6.** em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- **4.1.7.** não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;
- **4.1.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;
- **4.1.9.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **4.1.10.** Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;
- **4.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

#### 5 – DA ENTREGA

- **5.1.** O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
  - **5.1.1.** O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 Imbui Salvador/BA.
- **5.2.** O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00;
- **5.3.** A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

#### 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** O recebimento dos produtos objeto deste Projeto ficará condicionado à conferência das especificações e das quantidades requeridas, pelo NAEL para o devido atesto da nota fiscal.

# 7 – DO PAGAMENTO

- **7.1.** pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento da Reitoria;
- **7.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta Corrente e Número do Empenho;



- **7.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
  - **7.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual a da de emissão da nota fiscal.
- **7.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;
- **7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo;
- **7.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;
- **7.7.** Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do "emitente" da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

#### 8. PRAZO DE GARANTIA

**8.1.** A garantia dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeitos, a contratada deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

# 9. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- **9.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
  - a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
  - **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;



- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- **9.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" **e** "b" **ou** "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Salvador-BA, 17 de Outubro de 2018.

Elaborado por:	
Servidor: Sebastião Edson Moura	
Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras - Reitoria:	
Servidor:	
Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente	
Aécio José Araújo Passos Duarte	
Reitor	